



## Acórdão n.º 155- 2018/2019

**N.º Processo: 155/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos**

**Data: 6 de Abril de 2019 - Hora: 14:30 - Local: Coruche**

**Clubes:**

- **Visitado:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

**1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:**

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Ricardo Saraiva e Rui Jorge Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Aminata não apresentou treinador no jogo.**"

**2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.**

**3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado", admitindo-se, "com**





**carater extraordinário", que "o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal."**  
(Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

**3.1** O n.º 4 da norma *supra* referida estabelece que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros**".

**3.2** A equipa Aminata não apresentou treinador no jogo dos autos.

**4. Termos em que o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA) na pena de €20,00 de multa**

Notifique os agentes.

Elaborado em 16 de Maio de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

